



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 039/2023
PROCESSO nº. 121/2023

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos "seminovos", na cor branca ou prata, ano fabricação/modelo conforme descritivo, em bom estado de conservação, destinados à Diretoria de Obras, Viação e Serviços (Pátio de Serviços) e à Diretoria de Esporte, Lazer e Recreação, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.

1

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Recebemos através do acesso à página www.tabapua.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada. Local: _____, _____ de _____ de 2023. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: [LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br). CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO Nº. 121/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº. 065/2023

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

1. PREÂMBULO:

1.1.- A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2.- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 184/2021, de 06 de abril de 2021.

1.3.- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4.- Integram este edital os Anexos de I a VIII, muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, devendo todos os aspectos mencionados em cada documento ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.5.- O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO que será auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO.

2.1.- O PREGÃO será realizado dia **23 de outubro de 2023, com início às 13h30min , para a entrega dos envelopes sendo que a abertura dos mesmos se dará as 13h45 min do mesmo dia**, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Rodolfo Baldi, nº 817 – Paço Municipal, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, e os ENVELOPES PROPOSTA e ENVELOPE- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3. OBJETO

3.1. A Aquisição de 02 (dois) veículos “seminovos”, na cor branca ou prata, ano fabricação/modelo conforme descritivo, em bom estado de conservação, destinados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Diretoria de Obras, Viação e Serviços (Pátio de Serviços) e à Diretoria de Esporte, Lazer e Recreação, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço do item.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa total estimada, onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

02 – Poder Executivo

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.03.03 - DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

15.452.0020.2060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

02.09.01 - DIRETORIA MUN DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

27.813.0013.2065 - ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Fontes de Recursos: 01 - Tesouro Municipal e 08 - EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

5.2. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se a disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação no presente certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) Empresas cadastradas ou interessadas que atendem aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital;
- c) Apresentam no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no inciso VII, do art. 4º da lei nº 10.520/02**, podendo ser adotado o modelo constante no edital.

6.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Empresas que possuam entre seus sócios servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP.

6.3. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedado a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

6.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis no momento da sessão do Pregão;

6.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar os atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo estabelecido, atendidas às todas as condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

4

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2023

Razão Social:

Endereço completo da licitante.....

CNPJ nº INSC. EST nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2023

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ nº INSC. EST nº

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador com poderes para tanto.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerão também aos comandos contemplados nos subitens 7.3., 7.3.1., 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3., 7.3.2 e 7.3.3.

7.2.2. A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples (vide cláusula 7.3.1), cópias autenticadas por cartório competente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

7.3.1. A aceitação de documentação por **cópia simples** ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1. O Modelo de Proposta poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

8.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. As PROPOSTAS deverão consignar:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante;
- c) Preço do item em algarismos por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c.1.) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- d) a marca/modelo do veículo ofertado;
- e) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- g) Declaração impressa na proposta de que a proposta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência;
- h) data e assinatura do representante legal da proponente ou do procurador com poderes específicos para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

Obs.: **Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:
 - h¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - h²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso.

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

9.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – Setor de Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” ou através do site: www.tabapua.sp.gov.br.**

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado, do Município, em Jornal de grande circulação e no sítio eletrônico do município.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exigem, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

13.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado)**, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**. Poderá ser apresentada cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pelo Sr. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou, cópia autenticada por cartório competente.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina **(com firma reconhecida em cartório)**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado em qualquer dos casos, do instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) **O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;**

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

13.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

13.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhada do seguinte documento:

a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

a.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

a.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

13.1.4. A ausência da declaração prevista no item 13.1.2 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista neste edital inviabilizará a participação da licitante neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.1.5. O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E VISTORIA DO VEÍCULO

14.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 13.

14.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação (itens 8 e 9 do edital).

14.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço do item, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

14.4. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (s) zero;
- e) se o preço for inexecutável.

14.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

14.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço;

14.7.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima de R\$ 100,00 (cem reais).**

14.7.5. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da licitante de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

14.7.6. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das licitantes.

14.7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

14.7.8. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 14.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

14.7.9. No caso de empate com microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência às nos seguintes termos:

14.7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

14.7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

14.7.9.3. Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

14.7.9.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.7.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

14.7.9.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

14.7.9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.7.9.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.7.9.1.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14.7.9.8. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 14.7.9.7., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

14.7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

14.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

14.11. O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

14.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do licitante, nos termos do item 14.5.

14.13. Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).+

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

14.14.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

14.14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14.15. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

14.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.17. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

14.18. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

14.19. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

14.19. DA VISTORIA DO VEÍCULO:

14.19.1 Encerrada a fase de lances, analisado os documentos de habilitação e identificada a licitante vencedora, será aberto o prazo de 02 dias úteis para que o vencedor apresente o veículo para vistoria pela comissão de avaliação e vistoria.

14.19.2. A Prefeitura do Município de Tabapuã através da Comissão Avaliadora reserva a mais ampla e restrita vistoria do veículo conforme “Laudo de Vistoria” em anexo, sendo que a nota de REPROVAÇÃO será de 1 a 6 (um a seis) e nota de APROVAÇÃO será de 7 a 10 (sete a dez).

14.19.3. Se o veículo for reprovado, o PREGOEIRO convocará o licitante que apresentou a oferta subsequente de menor preço, para que o mesmo apresente o seu veículo à avaliação da Comissão de avaliação e vistoria para aprovação ou não e, assim, sucessivamente.

14.19.4. Na ocasião da vistoria, o vencedor deverá apresentar ainda:

a) cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido no exercício de 2022/23. Se o Certificado a ser apresentado tiver a data de emissão em 2022, DEVERÁ vir acompanhado das cópias de pagamento do IPVA de 2023;

b) CRLV – Certificado do Registro do Veículo em dia.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) licitante (s) que participou (m) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (o) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (s) de recorrer.

15.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

15.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

16.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

16.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) licitante (s) adjudicatária (s) para assinar a ata detentora, respeitada a validade de sua (s) proposta (s).

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no **Diário Oficial do Município**.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A licitante adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da (s) convocação (s) expedida (s) pelo setor competente, sito a Av. Rodolfo Baldi, nº 817, bairro Centro, na cidade de Tabapuã/SP.

18.2. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a (s) outra (s) licitante (s) classificada (s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.3. A (s) convocação (s) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

18.5. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

18.6. Também para assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

18.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da licitante adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste edital.

19. DA ENTREGA DO VEÍCULO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

19.1. O veículo será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de entrega/fornecimento por parte do Setor Competente.

19.2. O veículo deverá atender as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

19.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

19.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

19.5. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.

19.6. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

19.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

19.09. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.10. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

19.11. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.

19.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

19.13. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19.14. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

19.15. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora após apresentação da nota fiscal e efetivação da entrega do veículo na Prefeitura.

19.16. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, multas relativas ao veículo etc.

20. DISPENSA DE GARANTIA

20.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

21.2. No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.

21.3. A aplicação da penalidade capitulada nos subitens anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

21.4. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) licitante (s) ficará (o) sujeita (s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da (s) licitante (s) classificada (s) não aceitar (m) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

21.5. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal do Contas do Estado.

21.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.8. Após a assinatura do contrato a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.6. A (s) licitante (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua (s) proposta (s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa (s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

22.8. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a aquisição dos bens, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

22.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a (s) proposta (s) da (s) licitante adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.11. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

22.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente do Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

22.14 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e

Anexo I – A - Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação

Anexo IV - Declaração de enquadramento de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII Termo de Ciência e de Notificação do Estado de São Paulo;

Anexo VIII – Ficha de Avaliação

Município de Tabapuã/SP, 05 de outubro de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos “seminovos”, na cor branca ou prata, ano fabricação/modelo conforme descritivo, em bom estado de conservação, destinados à Diretoria de Obras, Viação e Serviços (Pátio de Serviços) e à Diretoria de Esporte, Lazer e Recreação, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA: As presentes contratações visam atender a gestão da Diretoria de Obras, Viação e Serviços (Pátio de Serviços) e a Diretoria de Esporte, Lazer e Recreação que se encontram desprovidos de veículos para realização de serviços comuns, necessários para a boa gestão de recursos humanos e operacionais existentes. Ainda visam atender as Emendas Parlamentares Impositivas Individuais nº s 22/2022 (Diretoria de Obras, Viação e Serviços - Pátio de Serviços) e 24/2022 (Diretoria de Esporte, Lazer e Recreação), sendo um veículo de passeio para o Diretoria de Obras, Viação e Serviços (Pátio de Serviços), e 01 (um) veículo de passeio destinada a Diretoria de Esporte, Lazer e Recreação

3. DESCRITIVO:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Veículo passeio; motor 1.0, flex 8v, ano/modelo: 2019/2020. 4 portas, cor branco ou prata. Combustível etanol ou gasolina; direção hidráulica; tração dianteira; câmbio manual com 5 marchas; airbag motorista e passageiro; dois freios à disco com dois discos ventilados; suspensão dianteira tipo mcpherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; suspensão tipo eixo de torção e roda tipo semi-independente e molas feixe de helicoidal. Mínimo de 04 cilindros, transmissão de no mínimo de 05 marchas e 01 marcha ré, 05 pneus radiais, direção hidráulica, ar condicionado; com todos os equipamentos de série e componentes de segurança obrigatórios não especificados e exigidos pelo conselho nacional de transito (contran). Garantia mínima de 03 meses.	Unid.	1
2	Veículo passeio; motor 1.0, flex 8v, ano/modelo: 2019/2020. 4 portas, cor branco ou prata. Combustível etanol ou gasolina; direção hidráulica; tração dianteira; câmbio manual com 5 marchas; airbag motorista e passageiro; dois freios à disco com dois discos ventilados; suspensão dianteira tipo mcpherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; suspensão tipo eixo de torção e roda tipo semi-independente e molas feixe de helicoidal. Mínimo de 04 cilindros, transmissão de no mínimo de 05 marchas e 01 marcha ré, 05 pneus radiais, direção hidráulica, ar condicionado; com todos os equipamentos de série e componentes de segurança obrigatórios não especificados e exigidos pelo conselho nacional de transito (contran). Garantia mínima de 03 meses.	Unid.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4. DA VISTORIA DO VEÍCULO:

4.1. Encerrada a fase de lances, analisado os documentos de habilitação e identificada a licitante vencedora, será aberto o prazo de 02 dias úteis para que o vencedor apresente o veículo para vistoria pela comissão de avaliação e vistoria.

4.1.2. A Prefeitura do Município de Tabapuã através da Comissão Avaliadora reserva a mais ampla e restrita vistoria do veículo conforme “Laudo de Vistoria” em anexo, sendo que a nota de REPROVAÇÃO será de 1 a 6 (um a seis) e nota de APROVAÇÃO será de 7 a 10 (sete a dez).

4.1.3. Se o veículo for reprovado, o PREGOEIRO convocará o licitante que apresentou a oferta subsequente de menor preço, para que o mesmo apresente o seu veículo à avaliação da Comissão de avaliação e vistoria para aprovação ou não e, assim, sucessivamente.

4.1.4. Na ocasião da vistoria, o vencedor deverá apresentar ainda:

a) cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido no exercício de 2022/23. Se o Certificado a ser apresentado tiver a data de emissão em 2022, DEVERÁ vir acompanhado das cópias de pagamento do IPVA de 2023 e seguro obrigatório;

b) CRLV – Certificado do Registro do Veículo em dia.

18

5. DA ENTREGA DO VEÍCULO E DO PAGAMENTO

5.1. O veículo será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de entrega/fornecimento por parte do Setor Competente.

5.2. O veículo deverá atender as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

5.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

5.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

5.5. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.

5.6. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

5.09. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.10. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

5.11. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.

5.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.13. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.14. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.15. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora após apresentação da nota fiscal e efetivação da entrega do veículo na Prefeitura.

5.16. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, multas relativas ao veículo etc.

19

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de outubro de 2023.

EVERSON RECHI

Responsável pelo Expediente da Diretoria Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I - A **MODELO DE PROPOSTA**

DADOS DA LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
CNPJ:	E-mail:

20

Do objeto licitado: Aquisição de veículos “seminovos”, na cor branca ou prata, ano fabricação/modelo conforme descritivo, em bom estado de conservação, destinados à Diretoria de Obras, Viação e Serviços (Pátio de Serviços) e à Diretoria de Esporte, Lazer e Recreação, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I, do Edital.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO / ANO
			R\$	R\$	

Valor total da proposta por extenso: R\$

a) Prazo de Entrega: ____ (____) dias corridos, contados a partir do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Entrega (máximo 05 dias corridos).

b) Validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(s) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Pregão Presencial nº. 039/2023, Processo Licitatório nº. 121/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

21

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Ref. Pregão Presencial nº. 039/2023
Processo Licitatório nº. 121/2023

22

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (s) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 039/2023, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) veículos “seminovos”, na cor branca ou prata, ano fabricação/modelo conforme descritivo, em bom estado de conservação, destinados à Diretoria de Obras, Viação e Serviços (Pátio de Serviços) e à Diretoria de Esporte, Lazer e Recreação, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Ref. Pregão Presencial nº. 039/2023
Processo Licitatório nº. 121/2023

23

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 039/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã -SP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO V

DECLARAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão nº. 039/2023 Processo nº. 121/2023.

24

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº ____
_____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa),
no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº ____
_____, DECLARO sob as penas da Lei que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas
alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério
do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno,
perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ----- E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE -----**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua/Av. -----, nº -----, Centro, CEP -----, na cidade de -----, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. -----, portador do RG nº ----- SSP/SP e do CPF nº -----, e, do outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº ----- e inscrição estadual nº -----, com sede na -----, CEP -----, na cidade de -----, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, portador do RG nº ----- e do CPF nº -----, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº. 121/2023, Modalidade Pregão Presencial nº. 039/2023, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículos “seminovos”, na cor branca ou prata, ano fabricação/modelo conforme descritivo, em bom estado de conservação, destinados à Diretoria de Obras, Viação e Serviços (Pátio de Serviços) e à Diretoria de Esporte, Lazer e Recreação, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1.** O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ ----- (-----).
- 2.2.** O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável.
- 2.3.** Os pagamentos serão efetuados a favor da contratada após a apresentação da nota fiscal e efetiva entrega do veículo.
- 2.3.1.** Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.
- 2.4.** O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.
- 2.5.** Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada se encontra em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 (meses) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2. A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, no prazo de 05 (cinco) dias no horário de funcionamento da mesma.

4.3. A Contratada obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

5.1.2. Entregar o objeto conforme os termos e especificações exigidos no edital, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

5.1.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

5.1.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

5.2. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

5.3. Responsabilizar-se pela garantia nas formas e prazos previstos no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obrigará-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

7.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

7.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.1.5 Acompanhar a execução do contrato, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do contratado;

7.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

7.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

7.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02 – Poder Executivo

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.03.03 - DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

15.452.0020.2060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

02.09.01 - DIRETORIA MUN DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

27.813.0013.2065 - ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Fontes de Recursos: 01 - Tesouro Municipal e 08 - EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.3. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do objeto pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.3.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

9.3.2 advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

9.3.4 multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2.;

9.3.5 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.3.6 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

9.3.7 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

9.3.8 – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

9.3.9 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

9.4 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior, o Sr. Prefeito Municipal.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

29

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a)** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

11.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial do município.

Município de Tabapuã/SP, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP - CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº --/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP - CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: -----, inscrita no CNPJ. sob o nº. -----/-----; Licitação Processo nº. 121/2023, Modalidade Pregão Presencial nº. 039/2023; Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos “seminovos”, na cor branca ou prata, ano fabricação/modelo conforme descritivo, em bom estado de conservação, destinados à Diretoria de Obras, Viação e Serviços (Pátio de Serviços) e à Diretoria de Esporte, Lazer e Recreação, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do Edital; Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir do primeiro dia da sua assinatura, ocorrendo seu término em --/--/--; Valor total: R\$ -----(-----); Classificação dos recursos orçamentários: 02 – Poder Executivo; 02.01 – GABINETE DO PREFEITO; 02.03.03 - DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS; 15.452.0020.2060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; 4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA; Ficha: 122; 02.09.01 - DIRETORIA MUN DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO; 27.813.0013.2065 - ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO; 4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA; Fontes de Recursos: 01 - Tesouro Municipal e 08 - EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.. - Data da assinatura: --/--/2023.- nome: – Prefeito Municipal-PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos “seminovos”, na cor branca ou prata, ano fabricação/modelo conforme descritivo, em bom estado de conservação, destinados à Diretoria de Obras, Viação e Serviços (Pátio de Serviços) e à Diretoria de Esporte, Lazer e Recreação, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I do edital.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VIII – FICHA DE AVALIAÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO

DADOS DO VEÍCULO

Placa:

Nº Chassi:

Remarcado: () sim () não

Carroceria :

Marca/ Modelo:

Ano de fabricação: Modelo:

Motor:

Marca:

Tipo:

Combustível:

Potência CV (NBR):

Localização: () dianteiro () traseiro

CRLV e CRV

Sinistro, Alienado, Restrito ou outros:

Licenciado em dia: () sim () não

IPVA em dia: () sim () não

COMPONENTES A SEREM VISTORIADOS

	Nº	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1	MOTOR										
	2	AR-CONDICIONADO										
	3	ALTERNADOR										
	4	MOTOR DE ARRANQUE										



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	32	INJEÇÃO											
	33	ESTEPE											
	34	MACACO											
	35	CHAVE DE RODA											
	36	TRIÂNGULO											
	37	EXTINTOR											

35

	Nº	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
GRUPO B	38	Pintura											
	39	Estofamento											
	40	Elétrica											

OBS: Não será admitido veículos com avarias na lataria e pintura, deterioração das poltronas, cortinas, piso, borrachas em geral e outros. Será avaliado ainda o nível de emissão de CO2 e condições gerais de motor e câmbio.

Anotações

Média aritmética: _____

Resultado da avaliação: () Aprovado () Reprovado

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, _____ de _____ de 2023.

NOME

Presidente da Comissão de Avaliação

NOME

Membro

NOME

Membro